

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**  
Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**  
Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº: 2393/2018**

Em, 18 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 566.752,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 18 de janeiro de 2018.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES	
			REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
19.01-26.122.0028.2.090	63	3.3.90.30		32.062,00
19.01-26.122.0029.2.095	70	3.3.90.14		34.190,00
19.01-26.122.0029.2.095	76	3.3.90.92	34.190,00	
20.01-27.813.0003.2.160	114	3.3.90.39	38.562,00	
22.01-02.122.0029.2.095	144	3.3.90.30		12.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	313	3.3.90.39		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	321	3.3.90.14		500,00



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

33.01-12.361.0020.2.100	324	3.3.90.30		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	329	3.3.90.33		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	331	3.3.90.34		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	334	3.3.90.35		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	335	3.3.90.39		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	340	3.3.90.46		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	341	3.3.90.49		500,00
33.01-12.361.0020.2.100	346	3.3.90.92		1.500,00
33.01-12.361.0020.2.100	347	3.3.90.93		1.500,00
33.01-12.365.0019.2.099	453	3.3.90.46	310.000,00	
33.01-12.365.0019.2.099	454	3.3.90.49	110.000,00	
33.01-12.365.0019.2.133	467	3.3.90.46		310.000,00
33.01-12.365.0019.2.133	468	3.3.90.49		110.000,00
34.01-04.122.0029.1.051	518	4.4.90.52		500,00
39.01-04.122.0038.1.023	756	4.4.90.51		10.000,00
39.01-15.451.0041.1.017	778	4.4.90.51		10.000,00
39.01-15.451.0056.1.021	780	4.4.90.51		11.000,00
39.01-17.512.0048.2.147	802	3.3.90.39		4.000,00
39.01-17.544.0002.2.094	804	3.3.90.39		7.000,00
39.01-27.813.0010.2.167	810	3.3.90.39		3.000,00
40.01-20.606.0036.2.001	847	3.3.90.39	60.000,00	
<b>FMAS</b>				
35.01-08.122.0029.1.023	521	4.4.90.51	14.000,00	
35.01-08.122.0029.2.111	537	3.3.90.30		1.500,00
35.01-08.122.0029.2.111	538	3.3.90.36		10.000,00
35.01-08.122.0029.2.136	541	3.3.90.30		2.500,00
<b>FMHIS</b>				
46.01-08.122.0029.1.051	905	4.4.90.52		500,00
46.01-08.122.0029.2.095	907	3.3.90.30		500,00
46.01-16.482.0033.1.031	911	4.4.90.51		500,00
			<b>566.752,00</b>	<b>566.752,00</b>

